



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIAS
CONSELHO SUPERIOR - COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL
(RESOLUÇÃO 58/2021 - REI-CONSUP/REITORIA/IFG, de 10 de maio de 2021)

COMUNICADO Nº 10

A COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL, instituída pela Resolução 58/2021 - REI-CONSUP/REITORIA/IFG, de 10 de maio de 2021 e com base no Decreto nº 6.986, de 20 de outubro de 2009, COMUNICA à comunidade acadêmica do IFG:

1. De acordo com o ART. 10, § 2º, do DECRETO Nº 6.986 DE 20 DE OUTUBRO DE 2009, para o cálculo do percentual obtido pelo candidato em cada segmento, será considerado a razão entre a votação obtida pelo candidato e o quantitativo total de eleitores aptos a votar no segmento.
2. O resultado preliminar do 1º turno foi registrado no mapa de apuração dos votos e na planilha contendo o resumo do resultado. Ambos os documentos foram preenchidos durante a transmissão da apuração dos votos, ocorrida em tempo real por meio do Canal Oficial do IFG no YouTube.
3. O mapa de apuração dos votos foi publicado em duas guias: em uma são apresentados os votos válidos considerando o percentual do Total de Votos do Candidato (TVC %), incluindo os votos brancos e nulos; em outra guia, os votos válidos são apresentados excluindo-se os votos brancos e nulos.

Goiânia, 15 de junho de 2021.

Profª Dagmar Borges da Silva
Presidente da Comissão Eleitoral Central
RESOLUÇÃO 58/2021 - REI-CONSUP/REITORIA/IFG, de 10 de maio de 2021